



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE - CAMPUS ARACAJU

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 07/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 07/2021 CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE SERGIPE - CAMPUS ARACAJU E A
EMPRESA **MEGA 3 CONSTRUÇÃO
EIRELI**.

Pelo presente instrumento, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ARACAJU**, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede na Av. Eng.º Gentil Tavares da Motta, 1166 – Bairro Getúlio Vargas - CEP: 49.055-260, na cidade de Aracaju/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.728.444/0003-63, neste ato representado pelo seu diretor, Elber Ribeiro Gama, nomeado pela Portaria nº 3.312, de 31 de outubro de 2018, publicada no *DOU* de 12 de novembro de 2018, inscrito no CPF sob o nº 973.739.405.44 e portador da Carteira de Identidade nº 1.160.763 SSP/SE, e a empresa **MEGA 3 CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **21.596.552/0001-84**, sediada na Av. Luís Viana Filho, 13223, Conj. Hangar Business Park, Ed. Hangar 5, Sala 611, São Cristóvão, Salvador/BA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Diana Carla Silva Lobo Rebouças, portador(a) da Carteira de Identidade nº 09455663-60, expedida pela SSP/BA, e CPF nº 022.989.135-79, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23290.000747/2021-88** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto:

a) A **PRORROGAÇÃO**, pelo período de **12 (doze) meses**, da vigência do Contrato nº 07/2021, nos termos previstos na Cláusula Segunda do instrumento contratual, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE - CAMPUS ARACAJU

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 12 (doze) meses, a partir de **01/07/2022** até **01/07/2023**, ficando também condicionada a renovação da Garantia Contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor mensal deste termo aditivo é de **R\$ 81.806,37 (oitenta e um mil, oitocentos e seis reais e trinta e sete centavos)**, perfazendo o valor total para o período de 12 (doze) meses de **R\$ 981.676,44 (novecentos e oitenta e um mil, seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**, destinados a cobrir as despesas oriundas desta prorrogação contratual.

3.2. A contratada terá observado seu direito à repactuação, ficando sua efetivação, no entanto, condicionada à celebração de Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A Contratada prestará garantia no valor de **R\$ 49.083,82 (quarenta e nove mil, oitenta e três reais e oitenta e dois centavos)**, em uma das modalidades elencadas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato, compreendido o valor deste termo aditivo, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

5.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, e correrá à conta da **Nota de Empenho 2022NE38**, devidamente apropriadas no **Elemento de Despesa 339037, Programa de Trabalho 170885 e Fonte de Recurso 8100000000** da vigente Lei Orçamentária Anual.

5.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE - CAMPUS ARACAJU

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

7.1. O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, ____ de junho de 2022.

Documento assinado digitalmente
 Elber Ribeiro Gama
Data: 30/06/2022 09:52:49-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Elber Ribeiro Gama
Diretor-Geral – IFS/Campus Aracaju
CONTRATANTE

DIANA CARLA SILVA LOBO Assinado de forma digital por DIANA CARLA
REBOUCAS:02298913579 SILVA LOBO REBOUCAS:02298913579
Dados: 2022.06.29 11:48:02 -03'00'

Diana Carla Silva Lobo Rebouças
MEGA 3 CONSTRUÇÃO EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
 HORTENCIA MARIA SANTOS MOURA
Data: 30/06/2022 10:33:15-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Documento assinado digitalmente
 Adriana Sodre Doria
Data: 30/06/2022 15:53:02-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>